



# Câmara de Capelinha

construindo uma grande história

LEI Nº 20.698/2017

SANCIONADO COMO LEI Nº 2048/17

DE 05/06/17

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeito Municipal de Capelinha

## PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 016/2017

Esta Proposição Entrou Em Tramitação  
Na Data De: 22/05/17

Gedaivo Fernandes De Araújo  
Presidente / PMDB

“Altera a Lei Complementar nº 1.746/2012, de 14 de Agosto de 2012, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano do município de Capelinha, e dá outras providências.”

O povo do Município de Capelinha, estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei

**Art. 1º** - Fica alterado o inciso II do artigo 56 da Lei 1.746 de 14 de Agosto de 2012, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 56 - Cabe ao empreendedor do parcelamento:

(...)

**II – a implantação:**

**a) do sistema viário, áreas verdes e praças;**

**b) da infraestrutura exigida na forma desta Lei Complementar, com a inclusão de placas de sinalização e, com a devida anuência da Comissão de Trânsito Municipal, verificada a necessidade, inclusão de lombadas nas vias.**

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Capelinha, 19 de Maio de 2017.

Cleuber Luiz de Miranda

Vereador/PSC

Luciano Costa Barbosa

Rua José Pimenta de Figueiredo, nº 05, Centro, Capelinha/MG – CEP: 39.680-000 –  
Telefone: (33) 3516-1799  
cmcapelinha@uaivip.com.br

Aprovado em 30/05/17  
Por Unanimidade Das Srs. Vereadores

Gedaivo Fernandes De Araújo  
Presidente / PMDB